

Id:10EF34BBFA423125



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 0082025. **FUNDAMENTO:** ART. 74, III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR UMA PALESTRA COM PALESTRANTE DE NÍVEL NACIONAL E NOVE OFICINAS PEDAGÓGICAS PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE DO PIAUÍ. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** M. DA S. DE CARVALHO GESTAO EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.457.578/0001-83 **Nº DO CONTRATO:** 01.2901/2025. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais) **FONTE:** 500. **ASSINATURA:** 29/01/2025. **VALIDADE:** 12 (DOZE) MESES.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - Ano XXIII • Teresina (PI) - Terça-Feira, 04 de Fevereiro de 2025 • Edição V CCLIII

Id:10EF34BBFA42331B



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025. **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DA BANDA FORRO REAL, DIA 12 DE JULHO DE 2025 (SABADO), EM PRAÇA PÚBLICA, NO EVENTO DE "SÃO JOÃO" NO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE-PI **CONTRATO:** 01.1706/2025 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **CONTRATADA:** REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.433.879/0001-70 **VALOR:** R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS) **FONTE:** 500 **ASSINATURA:** 17/06/2025 **VALIDADE:** 31/12/2025

Id:0B621EDA841A3317



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 087/GAP/2025.

"Dispõe sobre a nomeação de pessoal para atuação em comissão de processo seletivo e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Art. nº 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear os membros servidores citados abaixo para compor a Comissão de Seleção do Processo Seletivo de Gestão Escolar Democrática, que atuarão conforme Edital/Chamada Pública/SEDUC Nº 004/2025.

NOME	CPF	MATRÍCULA
Josélia Alves Araújo	696.XXX.023-72	Nº 823-1
Maria da Conceição Belarmina Mendes	837.XXX.873-15	Nº 642-1
Tânia Mara Silva Costa	890.XXX.703-53	Nº 835-1

Art. 2º – São atribuições da Comissão da Seleção do Processo Seletivo de Gestão Escolar Democrática:

- coordenar e organizar o Processo Seletivo;
- analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo edital, julgamento e recursos;
- validar a pontuação da ficha de autodeclaração a partir dos documentos apresentados pelos candidatos.
- Autonomia para condução do processo de casos omissos de temas não explicitados no edital.

Art. 3º – Os membros da Comissão da Seleção não serão remunerados para o desempenho das atribuições da Comissão.

Art. 4º – Todos os trabalhos definidos no Art. 2º deverão ser realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, não sendo permitida a saída de qualquer documentação referente ao processo seletivo.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Ilha Grande, 18 de junho de 2025.

Marina de Oliveira Brito
Marina de Oliveira Brito
Prefeita Municipal de Ilha Grande - PI

Id:030E7E0852DE3106



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA



REGULAMENTO DO XXVIII FESTIVAL de Folguedos de ILHA GRANDE PI – CATEGORIA: BUMBA-MEU-BOI.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Os Bois, categoria adulta, participantes do XXVIII FESTIVAL Regional de Folguedos de Ilha Grande - PI, obedecerão às normas constantes deste regulamento.

Parágrafo único – Este regulamento ditará suas normas, direitos, deveres e obrigações que deverão ser cumpridas pelos organizadores, pelos participantes e pelos envolvidos, para que haja um bom desenvolvimento cultural e social do concurso.

CAPÍTULO 02 - INSCRIÇÕES DOS GRUPOS DE BUMBA-MEU-BOI

Art. 2º – O XXVIII FESTIVAL REGIONAL DE FOLGUEDOS DE ILHA GRANDE será no Município de Ilha Grande - PI nos dias 11 e 12 de julho de 2025. As inscrições para o XXVIII FESTIVAL REGIONAL DE FOLGUEDOS DE ILHA GRANDE serão realizadas de 16 de junho a 30 de junho de 2025, através de ficha de inscrição encaminhada para os grupos juninos através do e-mail: seceliginscricoes@gmail.com ou pelo link a seguir. O sorteio da ordem de apresentação será dia 10 de julho de 2025 às 10:00 na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Ilha Grande PI. Poderão se inscrever neste concurso quadrilhas estilizadas, é vetada a participação de Bois que não se enquadrem dentro da proposta do termo acima e que NÃO façam parte da região das Planícies Litorâneas.

CAPÍTULO 03 - DA APRESENTAÇÃO DOS GRUPOS DE BUMBA-MEU-BOI

Art. 3º – Os Bois se apresentarão obedecendo os seguintes critérios:

§1º – O grupo de boi deverá estar no município do evento DUAS HORAS ANTES de sua apresentação.

§2º – Os grupos de Bumba-meu-boi deverão estar no local de concentração com todos os brincantes devidamente caracterizados, 30 (trinta) minutos antes do início de sua apresentação.

§3º – Cada grupo terá 30:00 (minutos) para sua apresentação, e 05:00 (cinco minutos) para retirada.

§4º – A contagem começa no toque do tambor e encerra com o fim do mesmo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA



Parágrafo único – O não cumprimento sujeitará a perda de 1 ponto pelo tempo estendido.

CAPÍTULO 04 - DA COMPOSIÇÃO DA MESA AVALIADORA

Art. 4º – O festival terá uma comissão avaliadora composta de 5 (Cinco) Avaliadores(as), pessoas maiores, de 18 (dezoito) anos, com conhecimento cultural na área de folclore e quadrilha junina que tenham participado do curso de formação de avaliadores/as promovido pela FEQUAJUPI, sendo que 2 (dois) dos membros exercerão somente a função de presidente e vice presidente da comissão avaliadora.

§1º – É vedada a participação de parentes até o terceiro grau de componentes e diretores/as de quadrilhas, ex-integrantes e/ou profissionais ligados às quadrilhas, quando da participação da mesma no festival, exceto se houver se desligado do grupo há mais de 03 (três) anos.

Parágrafo único – A escolha desta comissão é de responsabilidade da diretoria da FEQUAJUPI — Federação Piauiense de Quadrilhas Juninas do Piauí, que decidirá através de sorteio, ou outra metodologia a sua escolha.

CAPÍTULO 05 - DAS AVALIAÇÕES

Art. 5º – A comissão avaliadora é soberana em sua decisão, somente ela poderá opinar e decidir sobre notas, classificação e resultado do festival, observadas as determinações contidas neste Regulamento.

§1º – Os avaliadores atribuirão para cada sub-questo julgado, notas em uma escala de 9 (NOVE) a 10 (DEZ), podendo atribuir notas fracionadas, por exemplo: 9,7, 9,8, 9,9... E na ausência de um sub-questo será atribuído a nota 9,0 (correspondente a zero).

§2º – À falta de alguma nota em qualquer sub-questo na planilha de votação, deverá ser aplicado ao sub-questo em questão a nota máxima: 10,0 (dez).

§3º – Todas as notas deverão ser justificadas, principalmente quando não for nota 10. E em caso de descumprimento desse artigo o jurado sofrerá o afastamento das mesas avaliadoras.

§4º – Após lançadas todas as notas nas planilhas de avaliações, serão importadas para o Sistema de Apuração de Resultados.

Parágrafo único – Caso a o Boi deixe de apresentar qualquer quesito ou sub-questo em julgamento, o mesmo terá direito a menor nota atribuída por este regulamento: 9,0 (Nove).

(Continua na próxima página)